

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2024

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 010/2024 para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o Piso Salarial constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 010/2024, para o exercício financeiro de 2025, ficando a tabela da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE.	PISO SALARIAL
A	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 2.500,00
B	Agente Administrativo	40 horas	01	R\$ 3.600,00
C	Oficial Administrativo	40 horas	01	R\$ 6.000,00
D	Contador	20 horas	01	R\$ 6.000,00
E	Procurador Jurídico	20 horas	01	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 33 da Lei Complementar nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. [...]
Parágrafo Único. Para cada avanço de Nível, o Servidor terá direito ao percentual cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Altera o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 010/2024, para fixar os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, para o exercício financeiro de 2025, conforme abaixo:

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
01	Assessor Jurídico da Presidência	Curso superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 Horas (livre jornada)	R\$ 6.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 11/12/2024 – Edição 3171